



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente

Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

Fone (42) 3553 8000 – E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br

EDITAL Nº 003/2022 DE CONCURSO PÚBLICO

Abre inscrições e define normas para o Concurso Público destinado a preenchimento de vagas para o Emprego Público, constante no Quadro de Pessoal da Fundação da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Paraná, e dá outras providências.

A Senhora, Maria Terezinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saude de Bituruna, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bituruna, torna público a realização de Concurso Público, para preenchimento de vagas de Emprego Público, constante no Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bituruna. O presente Concurso Público será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será executado sob a responsabilidade do Centro de Estudos UNIASE, localizado na Rua Coronel Feddersen, 1587, Sala 301- terceiro piso, centro, município de Taió – CEP 89.190-000, Estado de Santa Catarina, tel./fax (47) 3562-2000, endereço eletrônico: <https://portal.uniaseconcursos.com.br/>; e-mail: candidato@uniase.com.br.
- 1.2. A fiscalização e supervisão do Concurso Público está a cargo da Comissão da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, nomeada por meio da Portaria 064/2022.
- 1.3. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o cronograma que consta divulgado no anexo I deste edital.
- 1.4. As publicações serão realizadas, na data prevista, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico constante no item 1.7 deste edital.
- 1.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 1.6. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive na data de realização das provas, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries, e por decisão da Comissão e do Centro de Estudos UNIASE, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.
- 1.7. O Edital do Concurso Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, à relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações para provas e todos os demais atos do Concurso Público, serão publicados no site oficial na Internet: <https://portal.uniaseconcursos.com.br/>
- 1.8. O Edital do Concurso Público e demais comunicados também serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Bituruna no sítio eletrônico: <https://bituruna.pr.gov.br/>. Após a homologação do resultado final o site oficial do Concurso Público será o da Prefeitura Municipal de Bituruna.
- 1.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o teor deste Edital. O prazo para encaminhamento de impugnações será de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente posteriores à data de publicação deste Edital, em área específica “RECURSO CONTRA O EDITAL”, disponível no site <https://portal.uniaseconcursos.com.br/edital>.

1.10. Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a
Concurso Público – Edital nº 003/2022



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente

Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

Fone (42) 3553 8000 – E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br

respectiva motivação, não cabendo recurso administrativo contra decisão da impugnação.

- 1.11. Não serão julgados recursos sem fundamentação do pedido.
- 1.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Concurso Público.
- 1.13. O prazo de validade do Concurso Público é de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do presente edital.
- 1.14. Os aprovados serão contratados pelo regime de Emprego Público acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 1382/2009
- 1.15. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS ADMISSÃO.

- 2.1. São requisitos básicos para a admissão:
 - a) Ter nacionalidade brasileira nato ou naturalizado;
 - b) Ser aprovado neste Concurso Público;
 - c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - d) Ter aptidão física e mental, que será verificada por junta médica oficial e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
 - e) Quitação eleitoral ;
 - f) Quitação militar (para o sexo masculino);
 - g) Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
 - h) Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo;
 - i) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado —a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
 - j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
 - k) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei e sua regulamentação.
 - l) Demais documentos que o Município vier a exigir.
- 2.2. A comprovação da formação mínima exigida do candidato na área de inscrição deverá ser feita, quando da apresentação dos documentos para a admissão. A não apresentação, no ato da contratação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação/eliminação do Concurso Público e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.
- 2.3. A aprovação e classificação no presente Concurso Público não criam direito à admissão, as convocações serão realizadas na medida das necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e disponibilidades orçamentárias.

3. DO CARGO/FUNÇÃO VAGAS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

- 3.1. O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas efetivas, conforme cargo, carga horária semanal, número de vagas, remuneração mensal, e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste Concurso Público, que se encontram descritos abaixo:

QUADRO I



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente

Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

Fone (42) 3553 8000 – E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br

Ensino Médio

CARGO	Vagas	CH semanal	PRE-REQUISITOS	SALÁRIO R\$	TIPO DE PROVA	Valor R\$ INSC
01.Agente de Endemias	01	44h	Ensino Médio Completo	R\$ 2.424,00	Prova Objetiva	R\$ 80,00

QUADRO II

Ensino Superior

CARGO	Vagas	CH semanal	PRE-REQUISITOS	SALÁRIO R\$	TIPO DE PROVA	Valor R\$ INSC
08.Médico	01	40h	Ensino Superior Completo em medicina + Inscrição Junto ao Conselho de Classe	R\$ 23.577,21	Prova Objetiva	R\$ 150,00

- 3.2 A escolaridade, prevista nos quadros I, deve ser comprovada no momento da contratação.
- 3.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato ficar atento a **todas** as publicações.
- 3.4 As atribuições do cargo constam divulgadas no anexo II deste edital.
- 3.5 Os conteúdos programáticos das provas constam divulgados no anexo III deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 **Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**
- 4.2 Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 4.3 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.4 A participação no Concurso Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
- 4.5 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição, data de nascimento, notas e resultados preliminares e finais, recursos e o envio de comunicados por WhatsApp, SMS (Short Message Service) ou e-mail cadastrados através da ficha de inscrição eletrônica, pelo Centro de Estudos UNIASE, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto n. 48.237, de 22 de julho de 2021 que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).
- 4.6 A inscrição poderá somente ser efetuada via Internet, no endereço eletrônico <https://portal.uniaseconcursos.com.br>, no período estabelecido no cronograma de atividades anexo I deste edital.
- 4.7 **O candidato, isento ou não, que realizar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta.**
- 4.8 Para efetivar a sua inscrição pela internet é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo que o candidato deverá seguir os seguintes passos:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente

Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

Fone (42) 3553 8000 – E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br

- a) Cadastrar-se no portal <https://portal.uniaseconcursos.com.br/>, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha, pois será útil em todos os acessos futuros).
 - b) Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder.
 - c) Acessar o endereço eletrônico <https://portal.uniaseconcursos.com.br/>, na página inicial clique em “Concursos e Processos Seletivos”, em seguida em “inscrições abertas”, selecionar o município de Bituruna Edital 003/2022 e clicar em “realizar inscrições”, digite seu CPF e informe os dados solicitados.
 - d) Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.**
 - e) Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, preferencialmente nas agências do banco constante no boleto, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.
- 4.9 Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.
 - 4.10. O Centro de Estudos UNIASE e a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna eximem-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade, congestionamento de linhas ou falha dos equipamentos ou acesso à INTERNET.
 - 4.11. O candidato poderá anular sua inscrição e fazer uma nova, a qualquer tempo, dentro do prazo de inscrição, inclusive de inscrição já paga, sendo deferida a última inscrição realizada e paga.
 - 4.11.1. Em hipótese alguma será deferida inscrição paga e anulada pelo candidato, devendo o mesmo ao pagar o boleto certificar-se de que **está pagando a inscrição correta.**
 - 4.12. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Concurso Público, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado a UNIASE por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: candidato@uniase.com.br. Após a data de publicação do resultado do Concurso Público, deverão ser comunicadas diretamente ao Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.
 - 4.13. O valor da taxa de inscrição encontra-se divulgado nos Quadro I.**
 - 4.14. O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser realizado mediante a utilização do boleto de pagamento disponível no endereço eletrônico <https://portal.uniaseconcursos.com.br/>, impresso com o respectivo código de barras, até a data de vencimento constante no mesmo.
 - 4.15. Não serão considerados pagamentos fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital, ou seja, fora da data de vencimento constante no boleto.
 - 4.16. Caso o agente bancário aceitar o pagamento de boleto vencido, a inscrição será indeferida, sendo de responsabilidade do candidato verificar junto ao agente bancário o motivo de ter aceitado o boleto vencido e solicitar a devolução do valor.
 - 4.17. Centro de Estudos UNIASE não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, devido vírus no computador utilizado pelo candidato, devendo o candidato conferir o código de barras e se a logomarca do banco e o número inicial do código de barra são do banco indicado.
 - 4.18. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
 - 4.19. Não serão aceitos pagamentos feitos por qualquer outra forma ou meio, ou pagos após a data de vencimento constante no boleto, que é igual à data limite para pagamento, conforme cronograma.
 - 4.20. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato, desde que dentro do período de inscrição.
 - 4.21. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente

Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

Fone (42) 3553 8000 – E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br

- 4.22. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
- 4.23. A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tenha sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.
- 4.24. É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via não determinada neste edital.
- 4.25. O Centro de ESTUDOS UNIASE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas e ou congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou impressão dos documentos solicitados.
- 4.26. As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.
- 4.27. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
- 4.28. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.29. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida uma vez que, o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Concurso Público.
- 4.30. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site <https://portal.uniaseconcursos.com.br/>.
- 4.31. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Concurso Público no endereço <https://portal.uniaseconcursos.com.br/> e <https://bituruna.pr.gov.br/>, na data constante do cronograma deste edital. No mesmo local e data será publicada a relação das inscrições indeferidas.
- 4.32. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da inscrição, salvo quando da anulação plena do Concurso Público.
- 4.33. Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues, seja de qualquer das etapas do certame.
- 4.34. A inscrição só será processada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição for paga com cheque sem cobertura de fundos, agendamento sem saldo em conta ou com qualquer outra irregularidade.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 São isentos da taxa de inscrição no Concurso Público, os candidatos que atenderem os requisitos da Lei Federal 13.656/2018; Lei Estadual 19.293 - 13 de Dezembro de 2017.
 - I - os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal; ou
 - II – os candidatos doadores de sangue a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, Estado ou Município.
- 5.2 **Para os candidatos inscritos no CADÚNICO** informar o NIS no campo específico no momento da inscrição.
- 5.3 **Para os candidatos doadores de sangue.** Deverá comprovar através de declaração atualizada do órgão



oficial ou à entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

- a) A comprovação será efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo enquadra-se como beneficiário desta Lei.
 - b) O documento comprovando que o candidato atende às exigências deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 02 (duas) vezes anuais, considerando válidas 1 (um) ano anterior a data deste edital.
- 5.4 Ao fazer upload dos comprovantes o candidato declara sob as penas da lei que os documentos anexados são cópias fiéis do documento original.
- 5.5 O candidato está ciente das informações prestadas. Incorrendo em falsas declarações será aplicado sanções penais e penalidades administrativas previstas no art. 2.º da Lei n.º 13.656/2018.
- 5.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição validada, não devendo pagar o boleto da taxa de inscrição.
- 5.7 Sendo indeferido o pedido de isenção, restará ao candidato pagamento da inscrição até o último dia de inscrições.
- 5.8 Os despachos aos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão publicados na data constante do cronograma deste edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTE

- 6.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Concurso Público, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo a elas reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com o art. 37, Inciso VIII da Constituição Federal e LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2001 e alterações.
- 6.2. Ao candidato autodeclarado afrodescendente é assegurado o direito de inscrever-se neste Concurso Público, sendo a estes reservados 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo art. 5º § 2º da Lei Complementar nº 1/2001 e alterações.
- 6.3. O candidato que se declarar afrodescendente e optar pela reserva de vagas, deverá preencher corretamente o questionário disponível na área do candidato.
- 6.4. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência será convocado para assumir a 20ª (vigéssima) vaga e assim, sucessivamente, a cada 20 (vinte) vagas.
- 6.5. O primeiro candidato classificado como afrodescendente será convocado para assumir a 21ª (vigéssima primeira) vaga e assim, sucessivamente, a cada 20 (vinte) vagas.
- 6.6. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e afrodescendentes, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.
- 6.7. Nos termos da Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, e LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015., considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições, inserida nas seguintes categorias:
- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente

Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

Fone (42) 3553 8000 – E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br

- b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz), e 3.000 Hz (três mil hertz);
 - c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 (três décimos) e 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º (sessenta graus); ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. De acordo com o Decreto 2874/2009, a visão monocular é considerada como deficiência para reserva de vagas.
 - d) deficiência intelectual: origina-se antes da idade de 18 (dezoito) anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;
 - e) transtorno do Espectro Autista;
 - f) a ostomia e o nanismo (nos termos do Decreto 2874/2009).
 - g) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
- 6.8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 6.9. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, obrigatoriamente:
- a) No ato da inscrição declarar-se com deficiência;
 - b) Fazer upload cópia simples do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.
- 6.10. Se o candidato optar em enviar os documentos pelo Correio deverá juntamente com o Laudo Médico enviar o Anexo IV do edital que consiste no requerimento solicitando a vaga para deficiente e descrevendo detalhadamente o tipo de atendimento especial que necessita no dia da prova. Endereço Rua Coronel Feddersen, 1587 – Sala 301 – Centro – Taió/SC – 89.190-000.
- 6.11. Ao fazer upload dos documentos o candidato declara que as cópias inseridas são cópias fiéis do documento original.
- 6.12. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Centro de ESTUDOS UNIASE e a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna NÃO se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- 6.13. A documentação enviada terá validade somente para esse edital de Concurso Público, para outros editais da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna deverá ser enviada novamente a documentação e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 6.14. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição online.
- 6.15. Os candidatos que se declararam no ato de inscrição com deficiência e que não atenderem plenamente a todas as exigências dispostas no presente edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral dos candidatos.
- 6.16. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente

Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

Fone (42) 3553 8000 – E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br

adicional, uso de aparelhos de audição, leitor, prova com fonte ampliada e etc.), para a realização das provas deverá apresentar requerimento (anexo IV) desta solicitação, até data constante no cronograma, no momento da inscrição, preenchendo todos os campos, anexando ao requerimento laudo médico por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade.

- 6.17. As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador do local de provas.
- 6.18. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, no horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.
- 6.19. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 6.20. Será excluído do Concurso Público o candidato aprovado para uma das vagas aos portadores de deficiência que:
 - a) Não comprovar através de atestado atualizado sua deficiência.
 - b) Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja a mesma comprovado no momento da convocação ou não seja compatível com o exercício do cargo.
- 6.21. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
- 6.22. Os candidatos com deficiência aprovados e classificados, serão convocados para efeito de nomeação, segundo a ordem geral de classificação.
- 6.23. Os candidatos autodeclarados afrodescentes aprovados e classificados, serão convocados para efeito de nomeação, segundo a ordem geral de classificação.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e o ato de homologação será publicado no endereço eletrônico <https://portal.uniaseconcursos.com.br/> e no site <https://bituruna.pr.gov.br/> na data constante do cronograma deste edital.
- 7.2. A relação das inscrições não homologadas devido ao indeferimento será divulgada no endereço do Concurso Público na internet <https://portal.uniaseconcursos.com.br/> e no site <https://bituruna.pr.gov.br/>.
- 7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexistência relativa à grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.
- 7.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações, até a data da prova.
- 7.5. Após prazo recursal as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas DEFINITIVAMENTE pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.
- 7.6. Se mantida a não homologação ou não processamento, o candidato será eliminado do Concurso Público.

8. OUTROS REQUERIMENTOS

8.1. Candidata lactante

- 8.1.1 A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:
- 8.1.2 Indicar esta condição especial para realizar a prova no Requerimento de Inscrição on-line;
- 8.1.3 Fazer upload (subir para internet) o Anexo IV deste edital, devidamente preenchido, informando nome do acompanhante, bem como cópia da certidão de nascimento do filho.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente

Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

Fone (42) 3553 8000 – E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br

- 8.1.4 Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de uma hora, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.
- 8.1.5 Caso a candidata seja gestante e der à luz antes do dia da prova, deverá levar os documentos acima descritos no dia da prova e apresentar para a coordenação.
- 8.1.6 O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.
- 8.1.7 É vedada a presença do acompanhante e uso de celulares ou outro meio de informação da candidata no momento da amamentação.
- 8.1.8 O Centro de Estudos UNIASE e a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna não disponibilizarão acompanhante paraguada da criança.

8.2 Benefícios da Lei n. 11.689/2008

- 8.2.1 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei n. 11.689/2008, deverão fazer upload, até o último dia de inscrições, da certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, os termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.
- 8.2.2 Ao fazer upload do documento, o candidato declara sob as penas da lei que o mesmo é cópia fiel do documento original.
- 8.2.3 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço <https://portal.uniaseconcursos.com.br/> e portal da Prefeitura de Bituruna <https://bituruna.pr.gov.br/> , conforme data prevista no cronograma.
- 8.2.4 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9 DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO

9.1 Haverá prova escrita objetiva de caráter eliminatório/classificatório, para todos os cargos, sendo considerados aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 6,00 (seis).

10 DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

10.1 A prova escrita será composta de uma prova objetiva, com duração de até 03h:00 (três) horas.

10.2 DA PROVA OBJETIVA: A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) expressas com duas casas decimais e constará da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, dos quais uma única será correta.

10.3 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos por escolaridade exigida para o cargo, conforme segue:

PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota por Disciplina
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	0,1333	4,00
	Matemática	10		



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente

Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

Fone (42) 3553 8000 – E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br

	Conhecimentos Gerais	5		
	Informática	5		
Conhecimentos Específicos	Legislação e Conhecimento Serviço Público	15	0,20	6,00
	Conhecimentos inerentes ao cargo.	15		
	Total	60		10,00

10.4 Os pontos das disciplinas correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A nota da prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

10.5 Os programas das provas encontram-se publicados no anexo III do presente Edital.

12 DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA

12.1 Para prestar a prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-respostas, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas, bem como pela sua assinatura.

12.2 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Concurso Público envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito e a reposição do material faltante. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.

12.3 O candidato independente da instrução do fiscal de sala deve ter pleno conhecimento deste edital e a qualquer informação divergente deve solicitar a presença do organizador geral ou fazer constar em ata de sala seus apontamentos.

12.4 O candidato deverá marcar suas respostas da prova objetiva no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta preferencialmente, ou azul, seguindo as instruções contidas na capa do caderno de questões. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões em hipótese alguma.

12.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão-respostas, específico que será o único documento válido para a correção das provas.

12.6 O preenchimento do cartão-respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá procederem conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e nas instruções do caderno de provas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-respostas por motivo de erro do candidato.

12.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

12.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

12.9 Não será permitido que as marcações no cartão resposta sejam feitas à lápis ou por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do Centro de Estudos UNIASE devidamente treinado.

12.10 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de questões.

12.11 Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente

Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

Fone (42) 3553 8000 – E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br

- 12.11.1 Cujas respostas não coincidam com o gabarito oficial;
 - 12.11.2 Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
 - 12.11.3 Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
 - 12.11.4 Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
 - 12.11.5 Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
- 12.12 O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.
- 12.13 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público poderá haver mais de um tipo de prova, devendo o candidato assinalar no cartão-resposta o número da prova, sob pena de eliminação do Concurso Público.
- 12.14 **DO LOCAL, HORÁRIO E SEGURANÇA DAS PROVAS ESCRITAS**
- 11.14.1 A prova escrita será aplicada na data provável, constante do cronograma deste edital na cidade de Bituruna-PR.
- 11.14.2 Os locais e horários serão confirmados e divulgados conforme cronograma, no endereço eletrônico: <https://portal.uniaseconcursos.com.br/> e <https://bituruna.pr.gov.br/>.
- 11.14.3 As provas poderão ser realizadas em dois períodos, (matutino e vespertino) conforme horários abaixo descritos, podendo ainda, dependendo do número de inscritos, ser divididos em mais períodos, **devendo o candidato organizar-se e reservar o dia todo para a prova**, de forma que tem a possibilidade de seu cargo ser em dos dois períodos, para isso deve acompanhar as publicações.

HORÁRIO PREVISTO

Matutino

Evento	Horários
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	07h50min
Fechamento dos portões , não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	08h50min
Abertura de envelopes e distribuição das provas	08h52min
Início da resolução da prova.	09h00min
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirada do local de prova.	10h00min
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	12h00min

- 12.14.4 A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna reserva-se o direito de indicar nova data, horários ou novos locais adequados para a realização das provas, mediante publicação com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização das provas.
- 12.15 O Centro de Estudos UNIASE poderá enviar mensagem complementar com a informação de local e horário de provas, por meio de endereço eletrônico (e-mail), indicado pelo candidato na ficha de inscrição, para isso deve o mesmo manter atualizado seu e-mail, **o que não isenta** o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este CONCURSO PÚBLICO, através do Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou por telefone da UNIASE. Não haverá remessa de comunicação via postal.
- 12.16 A identificação correta do período, horário e local da prova e o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site <https://portal.uniaseconcursos.com.br/>, e <https://bituruna.pr.gov.br/> considerando que os portões dos locais que dão acesso às salas de provas, **fecharão 10 (dez) minutos antes do horário marcado para início da prova.**



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente

Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

Fone (42) 3553 8000 – E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br

- 12.17 Os portões que dão acesso às salas de provas, dependendo do local poderão ser as portas de blocos, setores e etc., devendo o candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com a antecedência mínima **de 30 (TRINTA) minutos** com relação ao horário de fechamento dos portões, para garantir estacionamento e identificar corretamente a localização dos blocos, alas e das salas e, evitar aglomeração.
- 12.18 Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita, desclassificado do Concurso Público.
- 12.19 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, temperatura elevada, etc.) que impossibilitem o candidato a submeter-se a prova, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade física-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova data de prova.
- 12.20 O Centro de Estudos UNIASE, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do CONCURSO PÚBLICO na Internet, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
- 12.21 A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento e identificação oficial com foto.**
- 12.22 Devido ao uso não recomendável de bebedouros, solicitamos que o candidato leve sua garrafa de água em recipiente transparente e sem rótulo.
- 12.23 Ao se inscrever o candidato concorda com as medidas sanitárias utilizadas no dia da prova.
- 12.24 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
- 11.24.1 A apresentação de identificação por certificado “on-line”, só será aceita mediante acesso à internet (responsabilidade do candidato) de site oficial, antes da entrada na sala de provas, devendo em seguida o celular ser imediatamente desligado. É de inteira responsabilidade do candidato assegurar a apresentação do mesmo em condições de conferência.
- 12.25 Não serão aceitos como documento de identificação: passes de ônibus, carteiras de estudante, crachás e ou documentos sem fotos, nem mesmo cópias coloridas, autenticadas ou print do site oficial.
- 12.26 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.
- 12.27 Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 12.28 A não apresentação do documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova e sua eliminação do certame.
- 12.29 A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 12.30 Em face de eventual divergência, o Centro de Estudos UNIASE poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente

Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

Fone (42) 3553 8000 – E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br

- mesmo que autenticada.
- 12.31 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
- 12.31.1 Canetas esferográficas feitas com material transparente tinta PRETA de preferência ou azul; (não serão fornecidas canetas no local)
- 12.31.2 Documento de Identificação oficial com foto;
- 12.31.3 Original do Comprovante de inscrição e/ou do pagamento da taxa de inscrição ou de inscrição guardado no bolso.
- 12.32 O candidato que optar por levar água para a sala de prova deverá acondicioná-la em embalagem plástica **transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.**
- 12.33 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e /ou borracha durante a realização das provas.
- 12.34 É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido o fumo, incluindo de cigarro eletrônico, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus, bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
- 12.35 Só serão permitidos alimentos como barra de cereais, chocolates e biscoitos, desde que acondicionados em embalagem transparente providenciada pelo candidato. Os alimentos que não estiverem nestas condições serão recolhidos pelo fiscal de prova e devolvidos no término da prova. Os alimentos que ao serem ingeridos causam ruídos que atrapalhem a execução da prova, serão recolhidos.
- 12.36 É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas. O Centro de Estudos UNIASE e a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna não se responsabilizarão pela guarda de qualquer armamento.
- 12.37 É terminantemente proibido ao candidato, durante a realização das provas, podendo resultar na eliminação do certame:
- 12.37.1 Aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*, gravadores, pendrive, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, *palmtop*, *walkman*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro/casa, chaves de carro, etc.
- 12.37.2 Relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira; grafite, marca-texto e (ou) borracha;
- 12.37.3 Quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;
- 12.37.4 Qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barra de cereais, chocolates, balas, etc.) que não seja fabricado de material transparente.
- 12.37.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 12.37.6 Fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- 12.37.7 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- 12.37.8 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros sem qualquer etapa do CONCURSO PÚBLICO;
- 12.37.9 Comunicar-se com outros candidatos durante a prova.
- 12.38 Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados, aos fiscais da sala antes do início da prova. O candidato



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente

Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

Fone (42) 3553 8000 – E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br

- deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação.
- 12.39 A embalagem porta-objetos deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora das dependências do local de provas.
- 12.40 A simples posse, mesmo que desligada, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e poderá implicar na exclusão do candidato do Concurso Público, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
- 12.41 O CENTRO DE ESTUDOS UNIASE, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.
- 12.42 O CENTRO DE ESTUDOS UNIASE e Fundação Municipal de Saúde de Bituruna não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
- 12.43 Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.
- 12.44 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização de qualquer prova ou exame fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.
- 12.45 Somente depois de decorrido o prazo mínimo de permanência em sala de provas, que será de **1 (uma) hora**, o candidato que terminou sua prova, deverá entregar OBRIGATORIAMENTE, seu caderno de questões e seu cartão-resposta devidamente assinado ao fiscal de sala e retirar-se da sala. O não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do CONCURSO PÚBLICO.
- 12.46 Os três (3) últimos candidatos de cada sala de provas, só poderão entregar a prova e o cartão-resposta ao mesmo tempo, quando assinarão a ata de sala e acompanharão o termo de fechamento do envelope de provas. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros assinará ata de prova como desistente sendo eliminado do certame.
- 12.47 Ao candidato será permitido destacar página de respostas indicada pela UNIASE no dia da aplicação da prova.
- 12.48 O gabarito provisório, será divulgado no endereço eletrônico <https://portal.uniaseconcursos.com.br/>, <https://bituruna.pr.gov.br>, no dia seguinte ao da realização da prova, após às 17h00min.
- 12.49 **Não** serão fornecidos os exemplares dos cadernos de questões, no dia da prova, nem mesmo para os três últimos candidatos.
- 12.50 Um caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que os candidatos possam interpor recursos contra as questões da prova.**
- 12.51 Os candidatos devem aguardar em sua carteira, com o cartão-resposta e caderno de provas viradas para baixo e em completo silêncio, sob pena de serem eliminados.
- 12.52 Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação, bem como informações sobre as demais etapas do certame.
- 12.53 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou ligar o celular antes de se retirar do local da prova.**



- 12.54 Os candidatos que terminarem a prova NÃO poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.
- 12.55 Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas devidas neste edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções o candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 12.56 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, o Centro de Estudos UNIASE poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.
- 12.57 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Centro de Estudos UNIASE e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 12.58 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

13 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

- 13.1 A nota final do candidato será obtida mediante as seguintes fórmulas:

Classificação se dará da seguinte forma:

- a) NOTA FINAL: $NF = NPE$

NF = Nota Final

NPE = Nota da prova escrita

- 13.2 Serão considerados aprovados no Concurso Públicos candidatos que atingirem nota igual ou superior a **6,00 (seis)**.
- 13.3 Os candidatos serão classificados por cargo, em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 (duas) decimais sem arredondamento.

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 14.1 Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate, os seguintes critérios:
- 14.1.1 Para todos os cargos, em conformidade com artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
- 14.1.2 Para os casos previstos na Lei Federal 11.689/2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em CONCURSO PÚBLICO, desde que jurados, devidamente comprovado.
- 14.2 Para os candidatos que não se enquadrarem nas condições acima, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:
- 14.2.1 Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
- 14.2.2 Maior nota nas questões de Conhecimentos Básicos;
- 14.2.3 Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita.
- 14.2.4 Sorteio público.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente

Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

Fone (42) 3553 8000 – E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br

15 DOS RECURSOS

- 15.1 Caberão recursos contra as normas deste edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, pontuação das provas escritas objetivas, bem como dos resultados finais e classificatórios, exceto da homologação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO, <https://portal.uniaseconcursos.com.br/>, quando forem exauridos os recursos.
- 15.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no dia seguinte ao ato de divulgação até às 23h59min do segundo dia útil posterior à publicação, no site <https://portal.uniaseconcursos.com.br/>, do ato em desfavor do qualquer o candidato recorrer.
- 15.3 Os recursos deverão ser interpostos da seguinte maneira:
- 15.3.1 Acessar a área do candidato no site <https://portal.uniaseconcursos.com.br/> e realizar login identificando-se.
- 15.3.2 Na área do candidato em “minhas inscrições” localizar o CONCURSO PÚBLICO Edital 03/2022 de BITURUNA;
- 15.3.3 Localize o botão “Recursos” digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
- 15.3.4 No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica). Não serão julgados/conhecidos recursos sem fundamentação e referência bibliográfica.**
- 15.3.5 Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
- 15.3.6 Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para enviar o candidato deverá compactá-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: jpg, png, gif, jpeg, bmp, doc, docx, xls, xlsx, pdf, txt, zip e rar.
- 15.3.7 Clicar em “enviar”
- 15.4 É de inteira responsabilidade do candidato acessar a área do candidato e enviar e/ou digitar seu recurso corretamente, e/ou enviar os anexos para o endereço eletrônico correto sendo que a resposta será divulgada em forma de edital publicado no site do <https://portal.uniaseconcursos.com.br/>, após encerrados os recursos e da análise da banca examinadora que terá o prazo de 8 dias úteis para emitir seus pareceres.
- 15.5 O Centro de Estudos UNIASE não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).
- 15.6 Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, número da questão e da disciplina quando for o caso.
- 15.7 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.
- 15.8 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.**
- 15.9 Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 15.10 No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.
- 15.11 No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, será corrigido no gabarito final.
- 15.12 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site <https://portal.uniaseconcursos.com.br/>, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.
- 15.13 Caso haja necessidade, os documentos individuais comprobatórios serão publicados na área restrita do candidato.
- 15.14 Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente

Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

Fone (42) 3553 8000 – E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br

alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.

15.15 A decisão exarada nos recursos, pela Banca Avaliadora é irrecorrível na esfera administrativa.

15.16 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

16 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 A homologação do resultado final deste Concurso Público, se dará através edital devidamente publicado nos meios legais e no endereço eletrônico do Concurso Público e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.

16.2 Os atos e resultados serão divulgados no site <https://portal.uniaseconcursos.com.br/>, site da Prefeitura Municipal de Bituruna e Diário Oficial dos Municípios.

17 DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

17.1 A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, dentro do prazo de validade do Concurso Público, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

17.2 A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Bituruna/PR que convocará apenas o número de aprovados, de acordo com a necessidade da Administração.

17.3 Quando convocados, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais,acompanhados de uma cópia legível que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

17.4 A convocação que trata o item anterior será realizada no site da Prefeitura Municipal de Bituruna e no Diário Oficial dos Municípios, o candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna na data estabelecida no mesmo.

17.5 Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos conforme solicitado.

17.6 Caso haja necessidade a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna poderá solicitar outros documentos complementares.

17.7 O Departamento de Recurso Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, será responsável pela convocação do candidato.

17.8 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

17.9 Por ocasião da posse, o candidato será submetido a exame médico admissional a qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego.

17.10 O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante o Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, após o resultado final, até que se expire o prazo de validade do certame, sob o risco de perder o chamamento e a admissão.

17.11 A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e o Centro de Estudos UNIASE, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e/ou eletrônico e/ou telefones, etc., informados erroneamente e/ou não atualizados.

17.12 O candidato com deficiência, ao ser convocado, será submetido a perícia Médica a fim de ser apurada a



categoria de sua deficiência e a sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

- 17.13 Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos do cargo, ter aptidão física e mental e apresentar CÓPIA E ORIGINAL da seguinte documentação no ato da Posse.
- 17.14 A nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público dar-se-á conforme a Legislação vigente do Município de Bituruna/PR.
- 17.15 O candidato somente poderá assumir a vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário). Nesse caso o candidato poderá, mediante requerimento próprio, devidamente munido de documentação comprobatória, solicitar à Secretaria Municipal de Educação a manutenção de sua classificação enquanto permanecer recebendo o benefício previdenciário. Tão logo cessar a vigência do benefício, o candidato deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Educação, para poder participar de uma nova escolha de vaga, assegurada a ordem de sua classificação original;
- 17.16 Os candidatos convocados no Concurso Público deverão submeter-se a exames médicos e complementares, e serão avaliados por perícia médica, que avaliará a sua condição física e mental.
- 17.17 Os candidatos aprovados quando da nomeação, serão lotados, a critério da Administração, em qualquer dos setores da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme Legislação vigente.

18 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 18.1 Delega-se competência ao Centro de Estudos UNIASE – Centro de Estudos UNIASE, para:
- 18.1.1 Receber os requerimentos de inscrições;
 - 18.1.2 Emitir os documentos e listagens para a homologação das inscrições;
 - 18.1.3 Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas;
 - 18.1.4 Apreciar os recursos previstos neste edital;
 - 18.1.5 Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
 - 18.1.6 Prestar informações sobre o Concurso Público dentro de sua competência;
 - 18.1.7 Atuar em conformidade com as disposições deste edital.
 - 18.1.8 Responder, em conjunto com o município de Bituruna, eventuais questionamentos de ordem judicial e/ ou recomendação ministerial.
- 18.2 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 19.2 Não serão prestadas informações por telefone relativas ao número de inscritos por cargo ao resultado do Concurso Público e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.
- 19.3 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.
- 19.4 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, na área do candidato até a data de homologação do resultado final e após esta data no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, até que expire a validade do Concurso Público, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente

Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

Fone (42) 3553 8000 – E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br

com base nos dados constantes nos registros.

- 19.5 **A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.**
- 19.6 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item retro, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.
- 19.7 A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e o Centro de Estudos UNIASE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este CONCURSO PÚBLICO sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial <https://portal.uniaseconcursos.com.br/>
- 19.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site <https://portal.uniaseconcursos.com.br/> e <https://bituruna.pr.gov.br/>
- 19.9 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato, inclusive quando da mudança da data ou reaplicação das provas.
- 19.10 É vedada a inscrição neste Concurso Público de quaisquer membros da Comissão de Concurso Público, tanto da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna como do Centro de Estudos UNIASE, inclusive qualquer parente dos membros das comissões até o 2º grau.
- 19.11 Os cadernos de prova escrita serão mantidos sob a responsabilidade do Centro de Estudos UNIASE, por um período de 6 (seis) meses, após a homologação do resultado final, quando serão incinerados. Os demais apontamentos, após 60 (sessenta) meses da homologação do resultado serão incinerados, com registro em ata.
- 19.12 A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e o Centro de Estudos UNIASE poderão, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
- 19.13 Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, com a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e Centro de Estudos UNIASE.
- 19.14 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o CONCURSO PÚBLICO previsto neste Edital o Foro da Comarca de União da Vitória/PR.
- 19.15 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos: Anexo I – Cronograma; Anexo II- Atribuições dos Cargos; Anexo III– Conteúdo Programático; Anexo IV– Requerimento de Vaga de Deficiente e Condição Especial para Realizar a prova; Anexo V – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição; Anexo VI – Relação de documentos para contratação.

BITURUNA (PR), 14 de outubro de 2022.

Maria Teresinha Ritzmann
*Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR*



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente

Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

Fone (42) 3553 8000 – E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Evento	Data
Publicação do Edital	17/10/2022
Inscrições pela internet (on-line) no período de:	17/10 à 14/11/2022
Período para solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição	17/10 a 31/10/2022
Divulgação da lista de isentos de pagamento da taxa de inscrição	01/11/2022
Prazo de Recurso contra Indeferimento da isenção da taxa de inscrição	02 e 03/11/2022
Divulgação do julgamento dos recursos contra Indeferimento da isenção da taxa de inscrição	03/11/2022
Pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos prazo final dia:	16/11/2022
Requerimento de Vaga para Deficiente e condição especial para realizar a prova, prazo final para envio por Sedex/AR do requerimento.	17/10 à 14/11/2022
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os candidatos e Divulgação da decisão dos pedidos de vaga para PcD e condição especial.	17/11/2022
Recursos contra indeferimento das inscrições Recursos contra indeferimento dos pedidos de vaga para PcD	18 e 19/11/2022
Divulgação homologações das inscrições	22/11/2022
Divulgação dos Locais de provas e horários definitivos	24/11/2022
PROVA OBJETIVA (ESCRITA)	27/11/2022
Divulgação do Gabarito preliminar	28/11/2022
Recursos contra a prova escrita gabarito preliminar	29 e 30/11/2022
Divulga Gabarito Definitivo e julgamento dos recursos contra prova escrita OBJETIVA	08/12/2022
Divulga classificação Preliminar da prova escrita objetiva	13/12/2022
Recursos contra a classificação preliminar da prova escrita objetiva e prova prática	14 e 15/12/2022
Divulga Classificação Final	20/12/2022
Homologação do resultado final	20/12/2022



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente

Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

Fone (42) 3553 8000 – E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ENSINO MÉDIO

AGENTE DE ENDEMIAS

Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; na notificação de casos suspeitos de zoonoses à unidade de saúde de referência e a estrutura de vigilância epidemiológica em sua área geográfica de atuação; na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.”

ENSINO SUPERIOR

MÉDICO 40H

Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente

Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

Fone (42) 3553 8000 – E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO

ATENÇÃO:

Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante dos programas das provas, havidas e publicadas até o dia da publicação do presente edital. Nas questões relacionadas a conhecimentos de informática, salvo expressa menção do programa e ou enunciado, as perguntas poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares existentes no mercado. As bibliografias são meramente sugestões ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir o material para estudo. Será cobrado o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, que entrou definitivamente em vigor em 01/01/2016. Conhecimentos Gerais e Atualidades podem se referir a qualquer evento ou texto da atualidade.

LÍNGUA PORTUGUESA

(1) Fonologia e Fonética - Classificação de Fonemas; Encontros vocálicos; Encontros consonantais; Dígrafos; Ortografia e acentuação conforme o Novo Acordo Ortográfico da Língua portuguesa; Emprego do hífen. (2) - Morfologia -Estrutura das palavras; Formação das palavras; Classificação e flexão dos substantivos; artigos; adjetivos, numerais e pronomes; Conjugação verbal; Uso adequado de advérbios, preposições, conjunções e interjeições. (3) Sintaxe - Sujeito e predicado; Objeto direto e objeto indireto; Orações coordenadas; Orações subordinadas; Sinais de pontuação; Concordância nominal; Concordância verbal. (4) Semântica - Sinônimos e antônimos; Homônimos e parônimos; Denotação e conotação. (5) Estilística - Figuras de linguagem; Vícios de linguagem. (6) Sequências textuais (narrativas, descritivas, expositivas, injuntivas e argumentativas). Gêneros discursivos. Literatura Brasileira. Linguagem. Tipologia textual. (7) Compreensão e interpretação de textos. (8) Redação de correspondências oficiais (conforme Manual de Redação da Presidência da República).

MATEMÁTICA

Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, regras de três simples e composta, sistema de numeração decimal e romana; Raízes, proporcionalidade entre seguimentos, semelhança de figuras, números, formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, juros simples e compostos, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Álgebra, trigonometria, geometria, geometria analítica, equações de primeiro e segundo grau, noções de estatística, Sequência, Progressão Aritmética e Progressão Geométrica e Raciocínio Lógico

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Análise de assuntos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, ciência e tecnologia, energia, esporte, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, do Estado e do Município. Ciências naturais e meio ambiente e dados do município e região. Direitos Humanos. Globalização. Novas tecnologias.

INFORMÁTICA BÁSICA

Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Pacote Office, Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows. Instalação, configuração e utilização: Word, Excel, Outlook e PowerPoint e suas respectivas versões. Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox e suas respectivas versões , dentre outros. Correio Eletrônico. Sistemas de proteção antivírus e outros. Configuração e utilização de Impressoras e periféricos. Extensões de arquivos; conversores para PDF; DOS e Linux.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente

Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

Fone (42) 3553 8000 – E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

LEGISLAÇÃO GERAL

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna; Lei Orgânica do Município de Bituruna; Lei da Improbidade Administrativa, (Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021) que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências,

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 2 Direito administrativo: conceito, fontes e princípios. 3 Organização administrativa da União; administração direta e indireta. 4 Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112/1990 e suas alterações): provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. 5 Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 6 Ato administrativo: validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. 7 Serviços Públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. 8 Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 9 Lei nº 9.784/1999 (Lei do Processo Administrativo). Lei de Acesso à Informação.

AGENTE DE ENDEMIAS

Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética. Trabalho em equipe; doenças: tipos, formas de prevenção e tratamento; Malária, Dengue, Esquistossomose, Tuberculose, Hanseníase, Raiva, Leptospirose e Hepatite A; vetores, vírus, sintomas e medidas de controle (criadouros); Vacinação; Animais peçonhentos. Lei 13.595 de 05 de janeiro de 2018.

ENSINO SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

(1) Fonologia e Fonética - Classificação de Fonemas; Encontros vocálicos; Encontros consonantais; Dígrafos; Ortografia e acentuação conforme o Novo Acordo Ortográfico da Língua portuguesa; Emprego do hífen. (2) - Morfologia - Estrutura das palavras; Formação das palavras; Classificação e flexão dos substantivos; artigos; adjetivos, numerais e pronomes; Conjugação verbal; Uso adequado de advérbios, preposições, conjunções e interjeições. (3) Sintaxe - Sujeito e predicado; Objeto direto e objeto indireto; Orações coordenadas; Orações subordinadas; Sinais de pontuação; Concordância nominal; Concordância verbal. (4) Semântica - Sinônimos e antônimos; Homônimos e parônimos; Denotação e conotação. (5) Estilística - Figuras de linguagem; Vícios de linguagem. (6) Sequências textuais (narrativas, descritivas, expositivas, injuntivas e argumentativas). Gêneros discursivos. Literatura Brasileira. Linguagem. Tipologia textual. (7) Compreensão e interpretação de textos. (8) Redação de correspondências oficiais (conforme Manual de Redação da Presidência da República).

MATEMÁTICA

Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, regras de três simples e composta, sistema de numeração decimal e romana; Raízes, proporcionalidade entre seguimentos, semelhança de figuras, números, formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, juros simples e compostos, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Álgebra, trigonometria, geometria, geometria analítica, equações de primeiro e segundo grau, noções de estatística, Sequência, Progressão Aritmética e Progressão Geométrica e Raciocínio Lógico



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente

Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

Fone (42) 3553 8000 – E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Análise de assuntos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, ciência e tecnologia, energia, esporte, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, do Estado e do Município. Ciências naturais e meio ambiente e dados do município e região. Direitos Humanos. Globalização. Novas tecnologias.

INFORMÁTICA BÁSICA

Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Pacote Office, Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows. Instalação, configuração e utilização: Word, Excel, Outlook e PowerPoint e suas respectivas versões. Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox e suas respectivas versões, dentre outros. Correio Eletrônico. Sistemas de proteção antivírus e outros. Configuração e utilização de Impressoras e periféricos. Extensões de arquivos; conversores para PDF; DOS e Linux.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

LEGISLAÇÃO (comum a todos os cargos)

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna; Lei Orgânica do Município de Bituruna; Lei da Improbidade Administrativa, (Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021) que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências, Noções de Direito Constitucional: Dos Princípios Fundamentais: artigos 01 a 04. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: artigos 05 a 11. Da Organização do Estado: Artigos 18 e 19. Da Administração Pública e Servidores Públicos: Artigos 37 a 41. Crimes: Crimes contra Pessoa, Crimes Contra o Patrimônio, Crimes contra a fé pública, Crimes contra a administração pública, Concurso de pessoas. Noções de Direito Administrativo: Princípios Básicos da Administração Pública. Atos Administrativos: conceitos, requisitos, atos ordinatórios e invalidação. Servidores Públicos Civis: deveres, direitos e responsabilidades. Lei de Acesso à Informação.

Temas de Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Legislação e Ética profissional. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização da Assistência. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; estatuto do idoso. PNAB

MÉDICO 40H

Temas de Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Legislação e Ética profissional. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização da Assistência. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; estatuto do idoso. **Inerentes ao cargo:** Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaleias; Febre de origem indeterminada; Diarreias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Código de Ética do Profissional. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente

Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

Fone (42) 3553 8000 – E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br

ANEXO IV

REQUERIMENTO - Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito no CONCURSO PÚBLICO 003/2022 da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna - P R , inscrição número _____ para o cargo de _____ requer a Vossa Senhoria:

1 – () Vaga para portadores de Deficiência

Deficiência: _____

CID n.º: _____

Nome do Médico: _____

2) Condição Especial para realização da prova:

a) () Prova com ampliação do tamanho da fonte

Fonte n.º _____ / Letra _____

b) () Sala Especial

Especificar: _____

c) () Intérprete de Libras

d) () Leitura de Prova

e) () Amamentação.

Nome do Acompanhante: _____

Nome da Criança: _____

Data de Nascimento da Criança: _____

f) () Outra Necessidade:

Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Requerente



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente

Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

Fone (42) 3553 8000 – E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____ – Inscrição n.º _____ do CONCURSO PÚBLICO 003/2022 Fundação Municipal de Saúde de Bituruna residente edomiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, requer a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me enquadro nas condições de:

Doador de Sangue (apresentar comprovante das doações.)

Doador de Medula

Declaro, sob as penas da lei, que estou hipossuficiente ou sou doador de sangue e/ou medula, juntando a presente todos os documentos descritos no edital onde requiero a isenção da taxa de inscrição.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2022.

(local e data)

Assinatura do Requerente



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente

Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

Fone (42) 3553 8000 – E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br

ANEXO VI

Requisitos/documentos para contratação

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
- II. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
- III. Possuir documento oficial de identidade (RG)
- IV. Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- V. Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
- VI. Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
- VII. Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
- VIII. PIS/PASEP;
- IX. Comprovante de Endereço;
- X. Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
- XI. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- XII. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
- XIII. Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
- XIV. Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
- XV. Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
- XVI. Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- XVII. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
- XVIII. Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
- XIX. Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
- XX. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
- XXI. No caso de deficiente físico, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Edital 003/2022.